

Excelentíssimo Senhor  
**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná

**Assunto: Questionamentos Pregão Eletrônico 78 2023**

Prezado Senhor,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob nº 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente o Sr. Jaime Nascimento, eleito conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob nº 10930 no registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

**Dos Fatos**

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR (OSB-FI) vem acompanhando o pregão eletrônico nº 078/2023, que tem como objeto e valor máximo, respectivamente:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição com instalação de Piso Esportivo Modular no Ginásio do Bairro Parque Presidente, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

O Valor estimado para a referida licitação tendo por base o preço encontrado na pesquisa de preços é de R\$ 135.450,00 (Centro e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A presente solicitação é tempestiva visto que está sendo encaminhada no dia 07 de junho de 2023, o certame ocorrerá no dia 16 de junho de 2023 e o edital prevê que até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do processo licitatório qualquer pessoa pode formular pedidos de esclarecimentos e impugnações contra cláusulas ou condições do edital.

## Da solicitação

Diante do exposto, e com fundamento no princípio do julgamento objetivo, o OSB-FI questiona sobre o alcance do que se expressa no subitem 15.1.10 do Edital, quando se refere a: “Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação”:

- a) há necessidade de comprovação de quantidade de área mínima em que os serviços foram realizados?
- b) o que pode ser entendido como sendo quantidade compatível com o objeto em licitação?
- c) necessariamente os serviços devem ser executados em edificação de quadras esportivas ou pode ser em outros ambientes ou edificações?
- d) outros tipos de piso, com exigências técnicas de aplicação igual ou superior, em edificações industriais ou comerciais, mesmo que não sendo “piso esportivo modular”, serão admitidos para fins de habilitação?
- e) pode-se inferir que o prazo de execução do objeto também será alvo de apreciação do atestado ou certificado de desempenho? Neste caso, se afirmativo, qual o prazo a considerar-se?
- f) Por fim, o atestado de desempenho deverá vir acompanhado de prova do seu registro em acervo no CREA?

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,



Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Presidente:** Jaime Nascimento;
- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** João Carlos Zanatta;
- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Walter Venson;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Patrícia Takaki;

- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Marco César Castella;

#### **CONSELHO FISCAL**

- Rosemere Kiyomi Hayashi;
- Leonor Venson de Souza;
- **Suplente:** Elias João Dandolini.